



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**  
**ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS**

Lei Nº 291/2000

**“CRIA O CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Morro Grande, DARIO CREPALDI, Faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Morro Grande, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento constituído por sete membros e com a seguinte composição:

- I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa diretora desse Poder;
- III - Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - Dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - Um representante de outro segmento da sociedade local.

Parágrafo Primeiro – Cada membro titular do CAE terá suplente da mesma categoria representada.

Parágrafo Segundo – Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Terceiro – O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

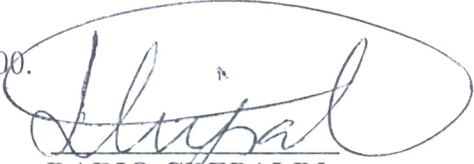
Parágrafo Quarto – Compete ao CAE:

- I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
- II – Zelar pela qualidade em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 24 de agosto de 2000.

  
**DARIO CREPALDI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**JOSE ALEI MEZARI MENEGON**  
**Secretario de Administração e Finanças**